



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.0812/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.0601.22/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESPERANTINÓPOLIS/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, COMO **LOCATÁRIA** E DO OUTRO A SRA. ELENILDE SENA MORAIS COMO **LOCADOR**.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, através de sua Secretaria Municipal de Administração representada neste ato pela Secretária, a Sra. KELLVANE FERREIRA SOUSA, portador do CPF 017.211.163-38 e RG. 125765319996 SESP/MA. **LOCADOR:** ELENILDE SENA MORAIS, residente e domiciliada na domiciliado a Rua 03 de Agosto, Nº 34 - Centro - Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000, portador do CPF: 988.272.003-04 - RG: 061767972017-6 - SESP/MA, Resolvem, tendo em vista do que consta no **Processo Administrativo nº 08.0812/2020**, e nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto Locação de Imóvel Para Funcionamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de Interesse da Secretaria Municipal de Administração, Esperantinópolis/MA, Localizado na rua 03 de Agosto, nº 31 - Centro, Esperantinópolis/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato pelas partes, momento em que o imóvel deverá se encontrar nas condições especificadas no Laudo de Descrição e das Condições Gerais do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

São obrigações do Locatário:

I Efetuar o pagamento dos alugueis devidos, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento;

II Manter o imóvel em bom estado de conservação e fazer os reparos necessários para boa utilização sem desvio da finalidade;

III O pagamento de luz, referentes ao imóvel, será por conta do Locatário;



IV Findado a vigência do presente Contrato, devolução das chaves e do imóvel nas mesmas condições as quais recebera, conforme Laudo de Descrição e das Condições Gerais do Imóvel, assinados pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do Locador:

I Realizar a entrega das chaves, quando da assinatura do presente termo.

II Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço do presente instrumento importa na quantia de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 900,00** (novecentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço é fixo e irrevogável durante o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o dia dez de cada mês, por meio de depósito direto na conta do Locador, conforme abaixo especificada:

Banco: 001

Banco do Brasil

Agência: 1313-7

Conta Corrente: 79.695-6

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: Recursos Fundo a Fundo e Recursos Próprios

0202 - Secretaria Municipal de Administração

04 122 0002 2.008 - Manut. e Func. da Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes quando necessária a modificação do modo de locação e da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL



O Locatário obriga-se a conservar o imóvel e devolvê-lo nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Laudo de Descrição e das Condições Gerais do Imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado ao Locador, procuradora ou preposto desta, efetuar vistorias no imóvel, com a devida requisição ao Locatário, desde que desta não decorram prejuízos ao funcionamento dos trabalhos desenvolvidos no imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

O Locatário somente poderá efetuar no imóvel, benfeitorias e adaptações, com autorização expressa do LOCADOR, devendo ser acordado, se estas serão descontadas dos valores de alugueis ou convertidos em períodos de locação isentos de taxas, ou ainda, se terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

I Por ato unilateral do LOCADOR, quando ocorrer atraso no pagamento das mensalidades superior a 30 (trinta) dias, bem como o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais ou prazos;

II Por ato unilateral do LOCATÁRIO, devendo para tanto haver a devida denúncia, o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL ou depósito de chaves em juízo.

III Amigavelmente, por acordo entre as partes;

IV Judicialmente nos termos da legislação vigente

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato será considerado rescindido por situação de desastre ou outro caso fortuito, onde haja algum dano ao imóvel que impeça o bom desempenho das atividades até então desenvolvidas, sem que ao LOCADOR assista qualquer direito referente a indenização.

CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA

A presente locação terá vigência até dia 31 de dezembro do corrente ano, com início na data da assinatura de contrato, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Esperantinópolis/MA, 06 de janeiro de 2021.

Rua Jefferson Moreira, 403 - Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Elevilde



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Processo nº 08.0812/20
Fls. nº 053
Visto

Kellvane F. Sousa

KELLVANE FERREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 005/2021
LOCATÁRIA

Elenilde Sena Moraes

ELENILDE SENA MORAIS
CPF: 988.272.003-04
RG: 061767972017-6
LOCADOR

Testemunhas:

1 - *Marissa Rodrigues Carvalho*
Nome:
CPF: 636.662.933-24

2 - *João Filipe de Souza*
Nome:
CPF: 607878793-47



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Processo nº 08.0812/20
Fls. nº 054
Visto e

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0601.22/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020. PARTES: MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS/MA. ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMO LOCATÁRIA E DO OUTRO O SRA. ELENILDE SENA MORAIS, COMO LOCADOR. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESPERANTINÓPOLIS/MA. **BASE LEGAL:** Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos. **VALOR:** R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **FONTE DOS RECUSOS:** 0202 – Secretaria Municipal de Administração; 04 122 0002 2.008 – Manut. e Func. da Comissão Permanente de Licitação – CPL; 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física. **SIGNATÁRIOS:** Kellvane Ferreira Sousa - Secretária Municipal de Administração, pela **LOCATÁRIO** e ELENILDE SENA MORAIS **LOCADORA. DATA DA ASSINATURA:** 06 de janeiro de 2021.

Esperantinópolis– MA, 06 de janeiro de 2021.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração.
Portaria: 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 08-0812/20
Fls. nº 055
Visto _____

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01.1301.003/2020

LOCADOR: ELENILDE SENA MORAIS, residente e domiciliada na Rua 03 de Agosto, 34 – Centro – Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000, portador do CPF : 988.272.003-04 – RG: 061767972017- 6 SESP/MA.

Pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZO** a locação de imóvel situada á Rua 03 de Agosto, nº 31, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000, destinado ao funcionamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de interesse da Secretaria Municipal de Esperantinópolis/MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020, seus anexos e proposta comercial apresentada pela Senhora: ELENILDE SENA MORAIS, com valor R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais), contados da data de sua assinatura, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no contrato.

Esperantinópolis – MA, 06 de janeiro de 2021.

KELLVANE FERREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 005/2021

DE ACORDO:

06/01/2021

ELENILDE SENA MORAIS
CPF : 988.272.003-04
RG: 061767972017-6
LOCADOR

Rua Jefferson Moreira, 403, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000
CNPJ: 06.376.669/0001-69